



# Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28  
Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462  
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 24/83, de 29 de julho de 1983.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

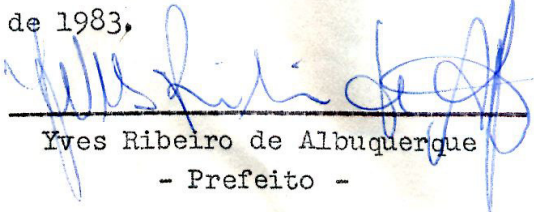
Artigo 1º - Denomina de Biblioteca Pública Municipal LAURO BENTO DE PAIVA a Biblioteca pertencente à Municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa, para afixação na parede principal do prédio onde irá funcionar a dita Biblioteca.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 29 de julho de 1983,

  
Yves Ribeiro de Albuquerque  
- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

LEI Nº 24/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Denomina de Biblioteca Pública Municipal LAURO BENTO DE PAIVA a Biblioteca pertencente à Municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa, para afixação na parede principal do prédio onde irá funcionar a dita biblioteca.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 26 de julho de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

- a) YDÍGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
- b) MIRIAM SOARES BARBOSA



# Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462  
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 24/83, de 29 de julho de 1983.

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

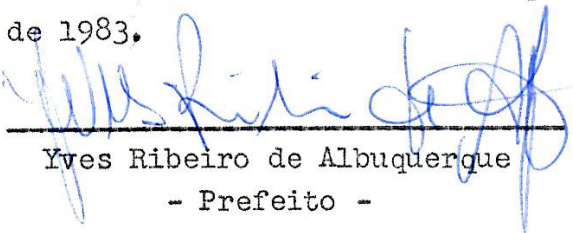
Artigo 1º - Denomina de Biblioteca Pública Municipal LAURO BENTO DE PAIVA a Biblioteca pertencente à Municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa, para afixação na parede principal do prédio onde irá funcionar a dita Biblioteca.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 29 de julho de 1983.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque

- Prefeito -